Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 097/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - A contas correntes de titularidade do Município de Morro do Chapéu, CNPJ nº. 17.929.903/0001-54, existentes e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação — Taíse Barreto dos Santos Reis, inscrita no CPF sob nº 032.579.415.-44.

Parágrafo Único – As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 13.717.517/001-48, passarão a ser vinculadas ao CNPJ nº. 17.929.903/0001-54 e serão movimentadas e geridas pela servidora indicada no *caput* deste artigo.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

Diff (CO DO DIGIO)	2 (13 10) 2)	
10568-6	20622-9	23019-7
11446-4	20742-X	23120-7
11792-7	20799-3	23188-6
11795-1	20822-1	23195-9
13198-9	20843-4	23403-6
15511-X	20874-4	5207-8
15726-0	20887-6	5706-1
17679-6	21146-X	58021-X
17680-X	21176-1	9320-3
18094-7	21340-3	9635-0
19370-4	22.699-8	
20215-0	22861-3	

Art. 2º. Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

I. Emitir cheques;

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobranças;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V. Receber, passar recebido e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheques;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgate/aplicação financeira;
- XVII. Efetuar saques em conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques em conta poupança;
 - XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico se for o caso);
- XXI. Autorizar e efetuar transferência por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico se for o caso);
- XXII. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- XXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de crédito;
- XXV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
- **Art. 3°.** Os poderes de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretária Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.
- § 1°. As assinaturas eletrônicas tratadas no Art. 1° deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.
 - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba